



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI N.º1.876/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentária: 080001.10.301.032.2.032 – Manutenção das Atividades do Programa PECAPS

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – FR. 1203	R\$: 25.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR. 1203	R\$: 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR. 1203.	R\$: 130.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$: 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica – FR. 1203	R\$: 10.000,00
TOTAL	R\$: 180.000,00

Art. 2.º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do art. 1.º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

080001.10.301.0291.025 – Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes Diversos para atender a Atenção Básica.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR. 1203.00 – NR. 004	R\$ 25.000,00
080001.10.301.0292.028 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR.1203 – NR. 0024	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – FR 1201 – NR 0028	R\$ 100.000,00.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita – FR 1203 – NR.0028-	R\$ 5.000,00.
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – FR. 1201 – NR.0032 –	
R\$ 40.000,00.	
TOTAL:	R\$ 180.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal